

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21 206 .0010	20 16
Folha 594	Rubrica

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LIDER VIGILÂNCIA EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 21206.000010/2016-84

CONTRATO Nº 04/2016

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Roberto Bestétti, portador do CPF nº 092.516.000-82 e da CI nº 5047187025, SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e do outro lado a empresa **LIDER VIGILÂNCIA EIRELI** com sede na Av. Cristóvão Colombo nº 3719, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ nº 09.604.149/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. MARCIO PINHEIRO PRATES, CPF 949.191.940-72, CI 1069505087 SSP/PC/RS têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo contratual, alteração da razão social da contratada e inclusão de cláusula do direito de análise de repactuação.

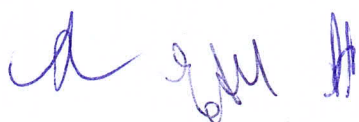
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2017, de acordo com a cláusula quarta do contrato.

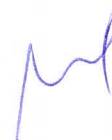
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

3.3. Alteração da razão social da CONTRATADA, passa de “LIDER VIGILÂNCIA LTDA ME” para “LIDER VIGILÂNCIA EIRELI”.

3.4. As alterações estão em conformidade com a Quarta Alteração Contratual, conforme registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº 43600235349.



1



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Em consonância com a cláusula oitava do contrato nº 04/2016, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise da repactuação do contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta das notas de empenhos nºs: 2017NE000580 e 2017NE000034.

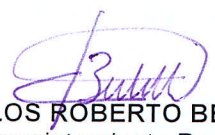
CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

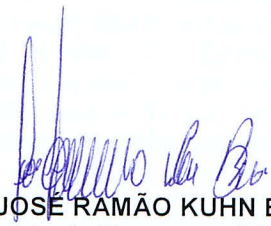
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 13 de junho de 2017.

PELA CONAB:


CARLOS ROBERTO BESTETTI
Superintendente Regional

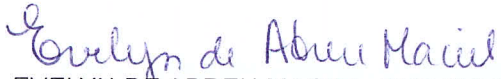

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:


MÁRCIO PINHEIRO PRATES
Sócio
CPF: 949.191.940.72

Testemunhas:


LISÂNDRA BEATRIZ CICERI, CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS


EVELYN DE ABREU MACIEL, CPF 018.640.580-48, CI 3095823468 SSP/DI/RS

